João Carvalho

Lei nº 169

Dispõe sôbre isenção de taxa de luz.

A Câmara Municipal de Barra do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção da taxa de luz elétrica ás igrejas católicas e presbiterianas existentes na cidade.

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Paranaíba, em 28 de janeiro de 1955.

João Luiz de Carvalho
Prefeito Municipal

Zaira Oliveira
Secretária.

Lei nº 170

Dispõe sobre isenção de taxa de luz.

A Câmara Municipal de Barra do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder isenção da taxa de fôrça e luz elétrica á Estação de Radio-Amador, de propriedade do Sr. Manoel Eugênio Mendes, PY-4 H.J.O.

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Paranaíba, em 28 de janeiro de 1955.

João Luiz de Carvalho
Prefeito Municipal

Zaira Oliveira
Secretária.

Lei nº 171

Abre crédito Especial

A Câmara Municipal de Barra do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º) - Fica aberto o crédito especial de cr$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para prosseguimento das óbras de construção da Usina Paraizo, desta cidade.

Artº 2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Paranaíba, em 28 de janeiro de 1955.

João Luiz de Carvalho
Prefeito Municipal

Zaira Oliveira
Secretária.